

DIRETORIA

Portaria interna FEA-RP 019/2017, de 10 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a eleição de um representante dos Professores Associados (complemento de mandato) junto à Congregação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VII e no parágrafo 1º do artigo 45 do Estatuto da USP, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição de um membro titular, representante dos Professores Associados junto à Congregação da FEA-RP, com mandato complementar, até 02/11/2018, em função da aposentadoria da Profa. Dra. Sonia Valle Walter Borges de Oliveira, será realizada em uma única fase, mediante voto direto e secreto, **das 9h às 17h do dia 21/11/2017**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 7º a 11 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º – Poderão votar e ser votados os professores associados em exercício.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º – Cada eleitor votará em apenas um candidato.

I – DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º – O registro de candidaturas será feito por meio de requerimento dirigido ao Diretor.

§1º – As inscrições ficarão abertas na Seção de Apoio Acadêmico **até às 17h do dia 08/11/2017**, podendo ser recebidas também por e-mail, mediante o envio de mensagem do candidato para atac@fearp.usp.br. Nela, deverá estar anexado o requerimento devidamente assinado pelo(s) inscrito(s).

§2º – As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, serão deferidas pelo Diretor.

§3º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado **até às 17h do dia 10/11/2017**, no site da FEA-RP (<http://www.fearp.usp.br/>).

§4º – Recursos serão recebidos na Seção de Apoio Acadêmico **até às 17h do dia 14/11/2017**, e decididos de plano pelo Diretor.

II – DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º – No dia **21/11/2017**, será encaminhado a cada eleitor, no e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

DIRETORIA

Artigo 6º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III – DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 7º – A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada na Seção de Apoio Acadêmico, no dia **21/11/ 2017, das 9h às 17h**.

Parágrafo Único - A mesa eleitoral, a ser indicada pelo Diretor, será composta pelo Prof. Erasmo José Gomes, Presidente, e pelas mesárias Fernanda Aline Desidério, Angela Maria Battaglion e Rita de Cássia Diniz Saraiva.

Artigo 8º – Será providenciada a lista de comparecimento para assinatura dos eleitores.

Artigo 9º – Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 10 – As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com dizeres na parte superior que identifiquem a categoria docente, contendo, na parte inferior, os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

Parágrafo único – O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas, no ato da eleição.

Artigo 11 – A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

IV – DOS RESULTADOS

Artigo 12 – A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada no dia **22/11/2017, até às 17h**, sendo considerada eleita a candidatura que obtiver o maior número de votos.

Artigo 13 – Caso haja empate entre os candidatos, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço docente na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o docente mais idoso.

Artigo 14 - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 15 - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, **até às 17h do dia 27/11/2017**.

Parágrafo Único – O recurso a que se refere o caput deste artigo será apresentado na Seção de Apoio Acadêmico e decidido pelo Diretor, **até às 17h do dia 30/11/2017**.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano, pelo Diretor.

Artigo 17 - Esta portaria entrará em vigor nesta data.



Prof. Dr. Dante Pinheiro Martinelli
Diretor da FEA-RP/USP